



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária da Educação do Município de Grão Mogol/MG, Sra. Márcia Beatriz Batista Andrade, no uso das atribuições e prerrogativas legais, torna público o presente Edital, que norteará o Processo Seletivo Simplificado de seleção de candidatos(as) ao cargo de Auxiliar de Docência, para formação de Quadro de Reserva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 9.394/96, no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, art. 14, §1º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, e Lei nº 13.005/2014, Decreto municipal nº 223, de 08 de setembro de 2022, Decreto municipal nº 229, de 08 de setembro de 2022, Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 e Lei Municipal nº 1.029/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras do presente Edital. de Nº 001/2024, em conformidade com os termos da legislação supra mencionada, destinando-se a selecionar candidatos(as) ao cargo de Auxiliar de Docência, para composição de Quadro de Reserva.

1.2. Os(As) profissionais que porventura vierem a ser selecionados(as), em razão do presente processo seletivo, **não garantem contratação e/ou nomeação imediata para o ano letivo de 2024**, ficando a convocação para eventual exercício profissional, condicionada às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O(A) candidato(a) deverá apontar, no ato da sua inscrição, até **02 (DUAS)** unidades da Rede Municipal de Educação de Grão Mogol (MG) em que deseja atuar, sendo a primeira opção obrigatória. A relação de unidades elegíveis está disponível no Anexo VI do presente Edital.

1.4. Este Edital estará disponível para download a qualquer interessado no endereço eletrônico <http://www.graomogol.mg.gov.br/>, no formato PDF, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG e na Secretaria da Educação desta Municipalidade.

1.5. As inscrições ocorrerão no período 22/01/2024 a 25/01/2024, por meio de Formulário Eletrônico (Requerimento de Inscrição) com acesso no ANEXO I e também disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Grão Mogol (MG), no seguinte endereço eletrônico: <http://www.graomogol.mg.gov.br/>

1.6. A documentação exigida para concretização da inscrição no processo seletivo deverá ser digitalizada e anexada no próprio formulário eletrônico (upload), nos campos devidamente indicados.

1.7. A realização dos procedimentos administrativos necessários para execução das fases do processo seletivo, bem como a sua organização, elaboração, supervisão, fiscalização e acompanhamento caberá à **Comissão de Seleção Simplificada – CSS** designada e instituída pelo Prefeito Municipal.



## 2. DOS PRÉ- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, aos seguintes requisitos:

I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – Possuir Ensino Médio (ou equivalente) completo, com certificação comprovada por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

III – Possuir Curso de suporte em Educação Especial (ou equivalente), com no mínimo 80h, promovido por Instituição credenciada pelo MEC ou promovido pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e/ou pela Secretaria Municipal de Educação de Grão Mogol (MG).

2.2. No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar sua escolaridade e titulação, para fins de análise curricular e posterior classificação,

2.3. O(a) candidato(a) deverá anexar (fazer upload), em campo específico do formulário de Requerimento de Inscrição, cópias dos seguintes documentos:

I - RG e CPF;

II - Diploma (ou Declaração) da maior titulação completa que possuir;

III - Comprovante de Residência atualizado (mínimo de 90 dias);

IV - Certidão de quitação de Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral/TSE

— <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V - Certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais/TJMG;

(<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>);

VI - PIS/PASEP/NIT.

2.4. Cópias ilegíveis, borradas ou adulteradas serão consideradas inválidas, e ocasionarão a desclassificação imediata do(a) candidato(a);

2.5. O(a) candidato(a) deverá assinalar, em campo específico do formulário de Requerimento de Inscrição, que assume o compromisso de apresentação da documentação comprobatória original, em caso de futura convocação.

2.6. As informações exigidas no ato da inscrição **NÃO** poderão ser substituídas, modificadas e/ou complementadas em nenhuma hipótese após o preenchimento do Requerimento de Inscrição sendo o candidato o único responsável pelas informações fornecidas.

2.7. No ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico ao concluir todas as etapas e clicar no botão **ENVIAR**, o candidato receberá automaticamente no seu e-mail a confirmação, sendo este documento válido como Comprovante de Inscrição.



### **3. DA SELEÇÃO**

**3.1.** O Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Primeira Fase - Análise curricular/Títulos;

Segunda Fase - Entrevista (anexo III), e observado o cronograma constante do Anexo V do presente Edital.

**3.2.** A seleção consistirá na realização de 02 (duas) fases, as quais somadas alcançarão, ao final, um total máximo de 100 (cem) pontos, sendo

I - Análise curricular/Títulos (30 pontos);

II – Entrevista (70 pontos) de acordo com o Anexo III.

**3.3.** O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos para não ser eliminado.

**3.4.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não comprovarem a habilitação exigida neste Edital.

**3.5.** Se convocado para a entrevista, o(a) candidato(a), deverá apresentar o Comprovante de Inscrição, enviado automaticamente para seu e-mail, quando da conclusão do ato da inscrição no formulário eletrônico.

**3.6.** Somente serão considerados os certificados referentes a cursos diferentes da área da formação para a qual o candidato se inscrever, se contiver uma carga horária de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas-aulas.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS**

**4.1.** Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado por nível de graduação na área de Educação apresentado, observada a seguinte escala:

- I. Curso de suporte em Educação Especial (ou equivalente), com no mínimo 80h, **10 (quinze) pontos.**
- II. Graduação na área de Educação: **15 (quinze) pontos.**
- III. Especialização na área de Educação: **20 (vinte) pontos.**
- IV. Mestrado na área de Educação: **25 (vinte e cinco) pontos.**
- V. Doutorado em Educação: **30 (trinta) pontos.**

**4.2.** Todos os títulos informados pelo candidato deverão ser reconhecidos pelo MEC e/ou SEE/MG.

### **5. DO JULGAMENTO FINAL**

**5.1.** A nota final de cada candidato será a pontuação obtida nas 02 (duas) fases;

**5.2.** Serão classificados os candidatos que atingirem a nota de no mínimo 60 (sessenta) pontos no somatório das 02 (duas) fases, para composição da lista do



Quadro de Reserva, podendo ser convocados posteriormente, por ordem de classificação, caso surja necessidade no sistema de ensino

**5.3.** Os candidatos serão classificados por etapa, pela nota final, em ordem decrescente.

**5.4.** A publicação da lista de classificação ocorrerá nos mesmos veículos de publicação do presente edital, ressaltando-se que, a aprovação dentro do número de vagas não enseja a contratação de imediato, ficando a critério da Administração Pública a convocação diante da necessidade.

**5.5.** Após o julgamento de recursos, conforme consta no Formulário descrito no Anexo II, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

**5.6.** No caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com:

- I. maior pontuação na primeira fase;
- II. maior pontuação na segunda fase;
- III. maior idade, como indica o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

## **6. DA EXCLUSÃO OU NÃO CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**6.1.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- I. Apresentar declaração falsa ou inexata;
- II. Diplomas/certificados que não podem ser confirmados junto a entidade de ensino;
- III. Descumprir quaisquer das exigências ou condições contidas neste Edital.
- IV. Convocado pela Secretaria Municipal da Educação, não comparecer no ato da convocação, que poderá ser feita por telefone, WhatsApp, ou e-mail.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, dirigidos à Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais, constante no formulário padrão, conforme formulário constante do Anexo II deste Edital.

**7.2.** Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, no horário 08:00h às 16:00h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado.

**7.3.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento que impossibilitem a identificação do candidato.



## **8. DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

**8.1.** As atividades atinentes ao cargo de Auxiliar de Docência estão dispostas no ANEXO V do presente Edital. A jornada de trabalho e remuneração do cargo constante neste Edital será conforme estabelecido na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 1.029/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A aprovação no Processo de Seleção, não dá nenhuma garantia ao candidato quanto à investidura do cargo, gerando apenas expectativa de contratação, observando-se as carências e a ordem de classificação por localidade.

**9.2.** Para ser eventualmente contratado, o(a) candidato(a) deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Ter sido aprovado nas fases do Processo Seletivo de que trata o presente Edital;
- II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, consoante Art. 12, Inciso II, 1º da Constituição Federal;
- III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- IV. Certidão de quitação de Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral/TSE—  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- V. certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais/TJMG;  
(<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidaoRupe?solicitacaoPublica=true>).
- VI. PIS/PASEP/NIT;
- VII. Estar em dia com as obrigações com o serviço militar, neste caso quando o candidato for do sexo masculino;
- VIII. Não ferir o disposto no Inciso XVI, do Art. 37 da Constituição Federal;
- IX. Atestado médico constando que está apto a exercer o cargo para o qual foi aprovado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG.

**10.2.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no processo seletivo público, para as pessoas com deficiência desprezando-se, para efeito deste cálculo, as frações decorrentes da apuração das percentagens, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos à capacidade para o exercício do cargo de Auxiliar de Docência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

**10.3.** O(A) candidato(a) portador de deficiência física deverá apresentar também juntamente com a ficha de inscrição a declaração/atestado médico acerca das suas eventuais limitações.

**10.4.** Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG.

**10.5.** Caso o profissional aprovado e contratado não se adapte às exigências do órgão e da profissão, poderá ser desligado do cargo, na forma da lei vigente.

**10.6.** Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Grão Mogol/MG, 20 de Janeiro de 2024.

**Márcia Beatriz Batista Andrade**  
Secretária Municipal da Educação



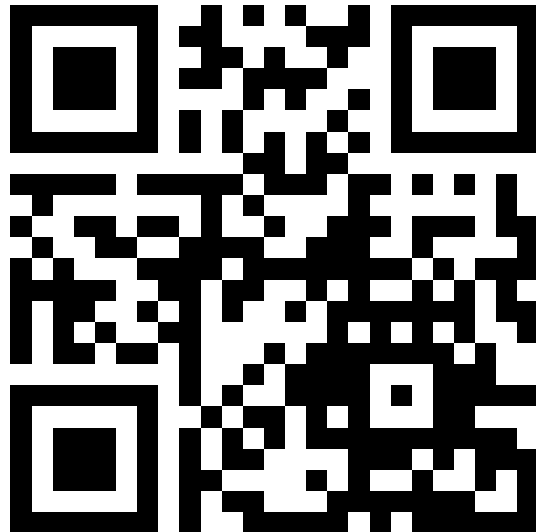
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Para acessar o Formulário Eletrônico do Requerimento de Inscrição, acesse o link a seguir:

[http://gg.gg/Auxiliar\\_Docencia](http://gg.gg/Auxiliar_Docencia)

Ou se preferir, use o QRCODE:







**ANEXO III****PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Domínio das atribuições do cargo	10
Entusiasmo	10
Relacionamento interpessoal	10
Comunicação	10
Tomada de decisão	10
Planejamento	10
Iniciativa Proatividade e interesse	5
Apresentação profissional	5
<b>Total</b>	<b>70</b>

**Domínio das atribuições do cargo:** Contratar profissionais com formação na área específica do cargo e em boas instituições de ensino aumenta as chances de que o profissional tenha um bom aproveitamento, apresentando mais facilidade em desempenhar seu trabalho. Além disso, contratar alguém que já tem experiência na área economiza tempo e dinheiro com treinamentos internos.

**Entusiasmo:** Para o empregador, sentir que o candidato tem grande interesse em trabalhar no serviço público, a busca pelo crescimento profissional é um forte indicador de que ele terá um bom desempenho em suas atividades, correspondendo às expectativas na Prefeitura de Grão Mogol/MG. Demonstrar entusiasmo na vaga oferecida será um forte aliado para o seu sucesso.

**Relacionamento interpessoal:** Ter um bom relacionamento interpessoal é fundamental para uma convivência saudável e, no serviço público, isto não é diferente. Para avaliar a qualidade do relacionamento interpessoal os selecionadores dispõem de alguns recursos, como as dinâmicas com atividades voltadas às tarefas em grupo e, principalmente, a análise das referências pessoais. Saber que o candidato teve uma boa conduta em seus últimos empregos certamente lhe garante pontos no processo de seleção, colocando-o à frente de candidatos que não possuam referências positivas. Esteja atento à sua postura durante os processos de seleção e tenha em mãos uma lista de referências caso seja chamado para uma entrevista de emprego.



**Apresentação profissional:** A boa aparência aliada a um bom currículo coloca um candidato a frente de outros que, porventura, tenham um bom currículo, mas não cuidem de sua aparência. Esse cuidado inclui a escolha de uma roupa adequada para a entrevista, atenção com unhas, cabelo e limpeza pessoal. Além disso, é importante que o candidato tenha atenção especial com sua saúde e bem-estar, fazendo uma boa alimentação e exercícios físicos.

**Comunicação:** Expor de forma clara informações relevantes sobre projetos dos quais você participou é um indicador desta habilidade. A comunicação é avaliada em todas as etapas do processo seletivo, desde o primeiro contato até a fase final. Isso acontece, principalmente, porque no dia a dia o profissional participará de reuniões e terá que lidar com situações em que precisa se comunicar com desenvoltura sobre assuntos que, muitas vezes, são complexos.

**Planejamento:** As respostas dos candidatos em relação ao planejamento profissional são essenciais na hora de reconhecer o seu potencial: se a oportunidade não está alinhada ao objetivo de carreira, o profissional acabará ficando frustrado no novo cargo.

**Iniciativa Proatividade e interesse:** Para que a iniciativa seja colocada em prática, é preciso encarar as oportunidades de carreira como desafios e prestar sempre atenção à demanda do mercado. Durante o processo seletivo, já é possível perceber a disponibilidade e o interesse do candidato.

**Tomada de decisão:** É importante que o profissional tome a decisão com segurança, deixando claro os motivos pelos quais optou ou não por uma vaga.



**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Grão Mogol/MG.

<b>DATA</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>22/01/24 a 24/01/24</b>	Período de Inscrições
<b>25/01/24</b>	Divulgação da homologação das inscrições
<b>26/01/24</b>	Período para interposição de recursos das inscrições
<b>27/01/24</b>	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
<b>29 e 30/01/24</b>	<b>Realização das Entrevistas</b>
<b>01/02/24</b>	Divulgação do Resultado Preliminar
<b>02/02/24</b>	Período para interposição de recursos da Resultado Preliminar
<b>03/02/24</b>	Classificação Final e Divulgação do Resultado



## ANEXO V

### DETALHAMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE DOCÊNCIA (Conforme disposto na Lei 1.029, de 10 de janeiro de 2024)

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
<p>Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene da criança; Dar mamadeiras segundo as normas adequadas quanto à posição e horários; Manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares; Servir as refeições nos horários estabelecidos pela unidade de ensino, estimulando a criança a comer; Lavar e esterilizar os brinquedos do berçário, responsabilizando-se pela sua conservação e higiene; Cuidar da higiene corporal e da proteção contra as baixas e altas temperaturas; Proteger as crianças contra acidentes e quaisquer outros riscos; Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; Participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; Prestar primeiros socorros sempre que necessário, estimular a formação de hábitos de higiene e saúde; Participar das ações auxiliares da unidade de ensino, quando eleito ou designado; Auxiliar na educação, cuidar, monitorar, zelar pelas crianças. Desenvolver atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de acordo com a faixa etária; Desenvolver as atividades programadas da unidade escolar para promover os aspectos físico, social, moral, intelectual, afetivo e cognitivo das crianças, por meio de atividades recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas e material apropriados, conforme a faixa etária a fim de despertar e desenvolver comportamentos sadios, sociais e criativos entre os menores; Desenvolver brincadeiras como forma de promover o crescimento e o desenvolvimento salutar; Atender as orientações educacionais definidas pelos seus superiores; Auxiliar alunos com necessidades especiais; Permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; Auxiliar os professores regentes no desenvolvimento de atividades; Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentarem; Confeccionar material didático de acordo com as orientações específicas do professor regente, dos coordenadores e outros especialistas. Auxiliar e zelar pelos alunos quando do deslocamento em veículo do transporte escolar. Executar outras atividades afins e correlatas a serem definidas por Decreto.</p>	<p>Ensino Médio completo, com curso de suporte em Educação Especial (ou equivalente), com no mínimo 80h, promovido por Instituição credenciada pelo MEC ou promovido pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e/ou pela Secretaria Municipal de Educação de Grão Mogol (MG).</p>	<p>43:30h semanais (podendo ser fracionado)</p>	<p>R\$ 2.878,00 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



## ANEXO VI

### UNIDADES DE ENSINO ELEGÍVEIS

<b>Unidade</b>	<b>Localidade</b>
<b>E.M. JOSÉ DRUMOND</b>	<b>Vale das Cancelas</b>
<b>E.M. FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO</b>	<b>Palmital</b>
<b>E.M. PROFESSOR CATÃO</b>	<b>Vila Sítio</b>
<b>E.M. AFRÂNIO AUGUSTO FIGUEIREDO</b>	<b>Barrocão</b>
<b>E.M. TITO CAVALCANTE</b>	<b>Vista Alegre</b>
<b>E.M. MARIA TERESINHA RODRIGUES PAULINO</b>	<b>Sede/Grão Mogol</b>
<b>E.M. MARIA TERESINHA RODRIGUES PAULINO (anexo)</b>	<b>Vale das Cancelas</b>
<b>E.M. PROFESSOR OSWALDO SIMÕES</b>	<b>Sede/Grão Mogol</b>
<b>E.M. ANTÔNIO BENQUERER</b>	<b>São João</b>
<b>E.M. SEREIA DE PINHO</b>	<b>Capim Pubo</b>
<b>E.M. DOMINGOS ALCÂNTARA</b>	<b>Bocaina/ Morro Grande</b>